VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Institui o Programa Cidade Limpa Natal, destinado à instalação e manutenção de lixeiras em locais públicos do Município de Natal/RN, por meio de parcerias entre o poder público municipal e a iniciativa privada, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cidade Limpa Natal, com o objetivo de promover a instalação e manutenção de lixeiras em locais públicos do Município de Natal, por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e empresas ou comércios locais.

Art. 2º A instalação das lixeiras será realizada por empresas e comércios locais que aderirem ao programa, mediante autorização da Prefeitura do Município de Natal.

Art. 3º As lixeiras instaladas deverão seguir o padrão definido pelo Poder Executivo ou pela Secretaria que ficar responsável, podendo conter a logomarca da empresa parceira em local visível, desde que:
I – Não contenham conteúdo publicitário de produtos ou serviços;
II – Estejam em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas municipais;
III – Sejam devidamente identificadas como parte do programa "Cidade Limpa Natal".

Art. 4º Compete às empresas parceiras:
I – A aquisição, instalação e manutenção periódica das lixeiras;
II – A substituição imediata em caso de dano, depredação ou obsolescência.

Art. 5º As empresas que aderirem ao programa poderão utilizar a identificação visual de sua logomarca nas lixeiras, conforme regulamentação da Prefeitura, sendo esta considerada contrapartida institucional de utilidade pública, sem caráter de propaganda comercial.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

Art. 6º Compete à Secretaria responsável:
I – Regular o padrão das lixeiras;
II – Autorizar e fiscalizar as instalações;
III – Coordenar o credenciamento das empresas interessadas.

Art. 7º A Prefeitura poderá realizar campanhas educativas e de incentivo à adesão ao programa, destacando os parceiros que contribuírem para a limpeza urbana.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 2025

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando formalmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, submetemos à análise, apreciação e votação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir um programa sustentável, moderno e de baixo custo para o Poder Público Municipal, mediante a promoção de parcerias com a iniciativa privada para a instalação e manutenção de lixeiras em ruas, avenidas e praças públicas do Município de Natal.

A medida ora proposta contribui de forma direta para a redução do descarte irregular de resíduos sólidos urbanos, promovendo a preservação do espaço público, a melhoria da qualidade ambiental e o bem-estar da população. Outrossim, fomenta o engajamento das empresas com o interesse coletivo, incentivando sua participação efetiva na conservação e valorização do patrimônio urbano.

A possibilidade de inclusão da logomarca da empresa parceira em local apropriado confere reconhecimento público à colaboração institucional e fortalece a prática de responsabilidade social corporativa, valorizando ações voltadas ao interesse da comunidade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação constituirá relevante avanço na promoção da limpeza urbana, da educação ambiental e da qualidade de vida no Município de Natal.

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234